



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2009/221.0
Ref.: Processo n. 103.361/2009

Brasília, 30 de setembro de 2009.

À
EDITORIA FÓRUM LTDA.
CNPJ n. 41.769.803/0001-92

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços relativos à renovação/aquisição de assinaturas de periódicos para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 12/08/09, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO: Prestação de serviços relativos à renovação/aquisição de assinaturas dos periódicos abaixo relacionados para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações e demais condições definidas na PROPOSTA e no processo em referência, bem como no Anexo n. 1 a esta Carta-Contrato:

- *Fórum Administrativo – Direito Público;*
- *Fórum de Contratação e Gestão Pública;*
- *Fórum de Direito Urbano e Ambiental;*
- *Fórum de Direito Tributário;*
- *Revista de Direito Municipal;*
- *Revista Brasileira de Direito Público;*
- *Revista de Direito Público da Economia;*
- *A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional;*
- *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais;*
- *Revista de Direito de Informática e Telecomunicações;*
- *Revista de Direito do Terceiro Setor;*



- *Revista Interesse Público.*

2. AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da LEI, correspondente ao artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto desta contratação observará rigorosamente as condições descritas na PROPOSTA e no processo em referência.

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais), considerados os seguintes preços unitários e as quantidades descritas no Anexo n. 1 à presente Carta-Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	FÓRUM ADMINISTRATIVO – DIREITO PÚBLICO	5.490,00
2	FÓRUM DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	5.490,00
3	FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL	2.330,00
4	FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO	1.800,00
5	REVISTA DE DIREITO MUNICIPAL	960,00
6	REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO	660,00
7	REVISTA DE DIREITO PÚBLICO DA ECONOMIA	660,00
8	A&C REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL	660,00
9	REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS	660,00
10	REVISTA DE DIREITO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES	330,00
11	REVISTA DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR	330,00
12	REVISTA INTERESSE PÚBLICO	850,00

5. DA GARANTIA: Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia, sem a qual nenhum pagamento será feito, no valor de R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO.



5.1 A garantia deverá ser prestada anteriormente ao faturamento relativo aos serviços.

5.2. Caso a CONTRATADA não apresente a garantia até o momento do faturamento dos serviços, seu valor integral será descontado da respectiva fatura.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

6.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6.5 Tendo em vista que o objeto da presente contratação é pago em parcela única, no caso de ocorrência da rescisão antecipada referida no item 12 desta Carta-Contrato, a CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE o valor correspondente ao período compreendido entre o dia da eventual rescisão e a data estipulada para o término da vigência contratual.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



8. NOTA DE EMPENHO: 2009NE002592.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar pelo órgão fiscalizador, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual.

9.1 A CONTRATADA deverá entregar os fascículos referentes às assinaturas dos periódicos em até 20 (vinte) dias corridos, após a sua publicação, observando a sua periodicidade mensal, bimestral, trimestral ou semestral, conforme quadro abaixo, e disponibilizar a senha de acesso ao sítio da CONTRATADA para consulta dos periódicos referentes aos itens 1 a 5 e 12, durante a vigência da assinatura:

ITEM	PERIÓDICO	PERIODICIDADE
1	FÓRUM ADMINISTRATIVO – DIREITO PÚBLICO	Mensal
2	FÓRUM DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	Mensal
3	FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL	Bimestral
4	FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO	Bimestral
5	REVISTA DE DIREITO MUNICIPAL	Trimestral
6	REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO	Trimestral
7	REVISTA DE DIREITO PÚBLICO DA ECONOMIA	Trimestral
8	A&C REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL	Trimestral
9	REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS	Trimestral
10	REVISTA DE DIREITO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES	Semestral
11	REVISTA DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR	Semestral
12	REVISTA INTERESSE PÚBLICO	Bimestral

9.2 A entrega deverá ser feita “em mãos”, ou pelo correio, via encomenda registrada, no seguinte endereço, observado o horário de funcionamento da CONTRATANTE:



Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação - CEDI
Coordenação de Biblioteca
Seção de Aquisição
Anexo II – 1º subsolo
CEP: 70.160-900
Brasília – DF

9.3 Findo o prazo estabelecido no subitem 9.1 sem que tenha sido entregue o exemplar do periódico, a Seção de Aquisição do CEDI enviará à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento pela empresa, um aviso de cobrança do número do periódico em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido após o envio dessa correspondência, a referida Seção passará a contar os dias para efeito de cobrança de multa.

9.4 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

9.5 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

9.6 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.6.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.6.2 A não-apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à



CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no Anexo n. 2 a este instrumento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 30/09/09 a 29/09/10.

12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Centro de Documentação e Informação - CEDI, localizado no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

14. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 30 de setembro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Luis Cláudio Rodrigues Ferreira
Diretor
CPF n. 494.289.006-30

Testemunhas: 1) _____

2) _____

**ANEXO N. 1****DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	Renovação/aquisição de assinaturas dos periódicos abaixo relacionados para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados:	
1	FÓRUM ADMINISTRATIVO – DIREITO PÚBLICO Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
2	FÓRUM DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
3	FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
4	FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
5	REVISTA DE DIREITO MUNICIPAL Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
6	REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
7	REVISTA DE DIREITO PÚBLICO DA ECONOMIA Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
8	A&C REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
9	REVISTA DE DIREITO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1
10	REVISTA DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	a agosto de 2010.....	1
11	REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010	1
12	REVISTA INTERESSE PÚBLICO Renovação de 1 (uma) assinatura anual para o período de setembro de 2009 a agosto de 2010.....	1



ANEXO N. 2

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeita a CONTRATADA a multa cumulativa sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

2. Também será considerada como atraso a entrega do material fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.

3. Findo o prazo constante da PROPOSTA, sem que a CONTRATADA tenha entregue o material, além da multa prevista no item 1 deste Anexo, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do material, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

6. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.